



COMUNICADO AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS E DEMAIS INTERESSADOS:

- ÉPOCA 2020/2021
- CONSELHO DE JUSTIÇA / DELIBERAÇÕES

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS E DEMAIS INTERESSADOS QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 32.º DO REGIMENTO DO CONSELHO DE JUSTIÇA, ESTE ÓRGÃO DELIBEROU, COM UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS, POR ACÓRDÃO, O SEGUINTE:

PRIMEIRA: Recurso de Anulação n.º 1 – 20/21 em que é recorrente “Futebol Clube de Marinhãs” e recorrido o Futebol Clube de Amares e “Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Braga”:

Acórdão:

► Julgar procedente o recurso apresentado e revogar a decisão do Conselho de Disciplina de 13 de Novembro 2020, absolvendo o recorrente das sanções aí aplicadas, sem custas.

Sumário do Acórdão:

1. Deverá ser entendido como jogo não iniciado, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Regulamento Disciplinar, todo aquele que tenha sido marcado, notificado e publicitado em comunicado oficial de marcação de jogos, que não tenha sido realizado – iniciado e/ou concluído – por qualquer motivo atendível não imputável aos clubes.
2. Para efeitos de cumprimento de pena, os jogadores impedidos não podem participar no jogo de repetição.

O Secretário-Geral da AF Braga

Jorge Monteiro